



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1929, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a Abertura de Créditos
Adicionais Especiais, e dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial obedecendo a seguinte especificação: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, em cada função programática conforme descrição abaixo:

Função Programática	04.122.2000.2400 - Manutenção da Secretaria de Governo
Fonte:	100 - Recursos Próprios
Valor:	5.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Função Programática	02.062.3000.2236 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.4000.2038 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.5000.2404 – Manutenção das Atividades da SEPLAFI
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	50.000,00
Função Programática	04.122.7000.2043 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	20.122.8000.2299 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	12.361.9000.2255 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

4 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte:	101 – Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	27.812.1100.2287 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.1200.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	15.452.1201.2371 – Manutenção do Cemitério Municipal
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.243.6001.2026 – Gestão do PETI
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6000.2009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00

7:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Função Programática	08.244.6001.2018 - Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos PAIF/PSB - CRAS
Fonte:	129 - Transf. Do FNAS
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6001.2034 - Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial - FEAS
Fonte:	182.504 - Transf. Do Fundo Estadual de Assistência Social
Valor:	5.000,00
Função Programática	10.122.1300.2021- Bloco de Gestão da Saúde Pública
Fonte:	102 - Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	10.301.1301.2047- Manutenção do Bloco do ESF
Fonte:	131.009 - Transf do Estado - Piso da Atenção Básica
Valor:	2.000,00
Função Programática	10.305.1303.2029 - Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte:	102 - Recursos Próprios
Valor:	2.000,00
Função Programática	13.392.1500.2275 - Manutenção das Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 - Recursos Próprios

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Valor:	2.000,00
TOTAL GERAL	176.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o Art. 41 inciso II e Art. 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Função Programática	28.846.0000.2088 - Manutenção de Precatórios Judiciais
Fonte:	100 - Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.91 - Sentenças Judiciais - Ficha 83
Valor:	90.000,00
Função Programática	12.361.9000.2255 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30 - Material de Consumo - Ficha 387
Fonte:	101 - Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	08.243.6001.1030 - Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral
Elemento de Despesa	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 160
Fonte:	100 - Recursos Próprios

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Valor:	10.000,00
Função Programática	08.244.6001.2018 - Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos PAIF/PSB - CRAS
Elemento de Despesa	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 883
Fonte:	129 - Transf. Do FNAS
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6001.2034 - Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial - FEAS
Elemento de Despesa	33.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 246
Fonte:	182.504 - Transf. Do Fundo Estadual de Assistência Social
Valor:	5.000,00
Função Programática	10.122.1300.2021- Bloco de Gestão da Saúde Pública
Elemento de Despesa	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Ficha 596
Fonte:	102 - Recursos Próprios
Valor:	34.000,00
Função Programática	10.301.1301.2047- Manutenção do Bloco do ESF
Elemento de Despesa	33.90.30 - Material de consumo - Ficha 687
Fonte:	131.009 - Transf. do Estado - Piso da Atenção Básica
Valor:	2.000,00
TOTAL GERAL	176.000,00

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 29 de junho de 2018.


DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1929, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1929, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial obedecendo a seguinte especificação: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, em cada função programática conforme descrição abaixo:

Função Programática	04.122.2000.2400 – Manutenção da Secretaria de Governo
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	02.062.3000.2236 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.4000.2038 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.5000.2404 – Manutenção das Atividades da SEPLAFI
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	50.000,00
Função Programática	04.122.7000.2043 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	20.122.8000.2299 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	12.361.9000.2255 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte:	101 – Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	27.812.1100.2287 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	04.122.1200.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Fonte:	100 – Recursos Próprios

Valor:	5.000,00
Função Programática	15.452.1201.2371 – Manutenção do Cemitério Municipal
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.243.6001.2026 – Gestão do PETI
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6000.2009 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6001.2018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos PAIF/PSB - CRAS
Fonte:	129 – Transf. Do FNAS
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6001.2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial - FEAS
Fonte:	182.504 – Transf. Do Fundo Estadual de Assistência Social
Valor:	5.000,00
Função Programática	10.122.1300.2021– Bloco de Gestão da Saúde Pública
Fonte:	102 – Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	10.301.1301.2047– Manutenção do Bloco do ESF
Fonte:	131.009 – Transf do Estado – Piso da Atenção Básica
Valor:	2.000,00
Função Programática	10.305.1303.2029 – Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte:	102 – Recursos Próprios
Valor:	2.000,00
Função Programática	13.392.1500.2275 – Manutenção das Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	2.000,00
TOTAL GERAL	176.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o Art. 41 inciso II e Art. 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Função Programática	28.846.0000.2088 – Manutenção de Precatórios Judiciais
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.91 – Sentenças Judiciais – Ficha 83
Valor:	90.000,00
Função Programática	12.361.9000.2255 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 387
Fonte:	101 – Recursos Próprios
Valor:	30.000,00
Função Programática	08.243.6001.1030 – Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 160
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Valor:	10.000,00

Função Programática	08.244.6001.2018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos PAIF/PSB - CRAS
Elemento de Despesa	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 883
Fonte:	129 – Transf. Do FNAS
Valor:	5.000,00
Função Programática	08.244.6001.2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial - FEAS
Elemento de Despesa	33.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha 246
Fonte:	182.504 – Transf. Do Fundo Estadual de Assistência Social
Valor:	5.000,00
Função Programática	10.122.1300.2021– Bloco de Gestão da Saúde Pública
Elemento de Despesa	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha 596
Fonte:	102 – Recursos Próprios
Valor:	34.000,00
Função Programática	10.301.1301.2047– Manutenção do Bloco do ESF
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de consumo – Ficha 687
Fonte:	131.009 – Transf. do Estado – Piso da Atenção Básica
Valor:	2.000,00
TOTAL GERAL	176.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 29 de junho de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6F09599A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/07/2018. Edição 2135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>